

PORTARIA SERES/MEC Nº 715, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC, nos autos do Processo 201925732, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face do curso de matemática, licenciatura, código nº 1382647, oferecido pela UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, código nº 22, mantida pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, código nº 22, inscrito no CNPJ sob o nº 60.967.551/0001-50, nos termos do art. 56, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, código nº 22, por meio do Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

PORTARIA SERES/MEC Nº 716, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica DISUP/SERES/MEC, nos autos do Processo 201902176, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face do curso de Direito, bacharelado, código nº 1143406, oferecido pela FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BÁRBARA, código nº 3940, mantida pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JULIAN CARVALHO - AEJC, código nº 2491, inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.414/0001-59, nos termos do art. 56, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BÁRBARA, código nº 3940, por meio do Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.467 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 23752.000542.2022-07

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de 05/04/2021; e considerando o Processo Eletrônico nº 23752.000542.2022-07 que trata de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa CÂNDIDO INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 07.517.465/0001-63), na modalidade advertência e Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de Mato Grosso, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 30 (trinta) dias; aplicar Multa moratória no valor de R\$ 8.659,54 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); aplicar Multa compensatória no valor de R\$ 491.546,07 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos); Art. 2º A aplicação da sanção e das multas se dão, motivada em síntese, por ter descumprido obrigações estabelecidas no contrato nº 08/2022 com o Campus Sinop, nos itens 11.1, 11.2, 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4 e 12.1.29 do Projeto Básico, Anexo do Edital RDC nº 01/2021 (UASG: 158144) e na Lei nº 8.666/93, Art. 87, Inciso I, II e III e Lei nº 12.462/2011, Art. 47, Inciso III e VII, sem justificativa que possa excluir a sua culpabilidade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

CAMPUS JUÍNA

PORTARIA Nº 220 JNA/GAB/JNA/DG/CJUINA/RTR/IFMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO/CAMPUS JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 1.687, de 22 de abril de 2025, publicada no D.O.U. de 23 de abril de 2025; e Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 23195.000693.2025-62 CAMPUS JUÍNA /2025; resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa Santa Terezinha Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.679.814/0001-60, na modalidade de Advertência e Multa Contratual prevista no item 5.72 alínea i, 5.73, 5.78 alínea d, 5.79 alínea a, do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 (UASG 158144), no valor de R\$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos); Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, por inexecução do contrato pela não entrega das mercadorias, e dos fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão n. 23195.000693.2025-62. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURISMAR MARTINS ARAÚJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 2.838, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento e alocação de funções gratificadas (FG) no âmbito da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e o Regimento da Administração Central da Universidade Federal de Itajubá, disposto na Resolução CONSUNI nº 21/2017, e conforme Memorandos Eletrônicos nº 163/2025 - PRAD, de 3 de outubro de 2025, e nº 204/2025 - RT, de 30 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Remanejar 1 (uma) Função Gratificada (FG), nível 4, livre/disponível na UORG "Coordenação de Execução Orçamentária (CEO/DCF)" para a UORG "Coordenação de Finanças (CFI/DCC)" com denominação de "Assistente da Coordenação de Finanças".

Art. 2º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a realização de ajustes e registros necessários para o remanejamento, alocação e implementação das funções nos sistemas estruturantes que tratem da estrutura organizacional e folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 2.416 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a partir de 13 de novembro de 2025, a validade do Concurso Público, Edital nº 30/2024, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior, Classe A, Denominação de Assistente - Requisito de Titulação: Doutorado, Nível 1, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva, para a área de Ciéncias Agrárias - Agronomia - Agrometeorologia, Campus JK, em Diamantina/Minas Gerais, homologado por meio do Edital nº 120, de 12 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2024, seção 3, página 62.

HERON LAIBER BONADIMAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 631-CONSUN, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o contido no Processo nº 23131/2025-30, resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Alterar o Anexo I do Regimento Geral da Universidade Federal do Maranhão, atualizado pela Resolução nº 416-CONSUN, de 09 de maio de 2022, publicado no DOU de 21 de junho de 2022, Edição 115, Seção 1, p. 63, e publicado no Boletim de Serviços nº 41, de 20 de maio de 2022, passando a vigorar com a redação que segue:

"ANEXO I
COORDENAÇÕES ESPECIAIS
Centro de Ciéncias Biológicas e da Saúde (CCBS)
Coordenação Especial de Ciéncias Fisiológicas e Patologia
Coordenação Especial de Morfologia
Coordenação Especial de Saúde Pública" (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARVALHO SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA DE Nº 1.468, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; resolve:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, do Edital de Homologação de Resultados nº 456/2024 de 08/10/2024, publicado no DOU de 09/10/2024, referente ao Edital de Abertura nº 395/2024 de 22/08/2024, publicado no DOU de 23/08/2024, para provimento do cargo de Professor Substituto do Magistério Superior.

EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 22 a 23/10/2025.

Pauta extraordinária suplementar de julgamento dos recursos da 3ª Turma Extraordinária da 1ª Seção, em sessões síncronas não presenciais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitações ou envios de sustentação oral e memorial devem ser feitos até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente da sessão em que o processo tenha sido agendado;

1.1) É permitido realizar sustentação oral;

a) em tempo real por meio de videoconferência ou tecnologia similar; ou
b) por meio de postagem de vídeo ou áudio no Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal - e-CAC.

1.2) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024;

2) Solicitações de transferência ou retirada de pauta devem ser enviadas até 4 (quatro) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente da sessão em que o processo tenha sido agendado;

3) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCXuwgxPyJmdGcqCk4rdvRg>; e

4) Os julgamentos adiados, dentro da mesma reunião, serão realizados independentemente de nova publicação.

DIA 23 de Outubro de 2025, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR

25 - Processo nº: 13369.722036/2020-72 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13369.722032/2020-94 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13369.721840/2020-34 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13369.722035/2020-28 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13369.722034/2020-83 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13369.722031/2020-40 - Recorrente: S A MOAGEIRA E

AGRICOLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

luiz tadeu matosinho machado
Presidente da 3ª Turma Extraordinária